ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	939/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	18/04/2023 13:27	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	30/2023
Descrição	OFÍCIO Nº055/2023; PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO E AOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	18/04/2023

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.º: 055 /2023 CATALÃO, 18 DE abril DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão e aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências".***

Apesar das dificuldades que atualmente enfrentam os Municípios brasileiros com a escassez de recursos em seus cofres, vimos com este Projeto de Lei fazer a revisão salarial de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinados (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Cumpre informar, nos termos da Instrução Normativa nº 005/2022 – Técnico Administrativa, que *"Altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, que emite orientações aos jurisdicionados sobre como proceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais"* proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determina que a lei de revisão anual de remuneração dos servidores deverá indicar o índice sobre o valor nominal da

Fls. 04

remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais.

Em razão da referida norma e em respeito à autonomia dos Poderes da República, o Chefe do Poder Executivo Federal consultou o Presidente da Câmara Municipal de Catalão sobre a aplicação do mesmo índice. Nessas circunstâncias, o presente Projeto prevê a Revisão Geral Anual dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo **SEJA APRECIADO POR ESSA CASA DE LEIS NA FORMA REGIMENTAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº. ....90...., DE....18.DE.....Abril..... DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão e aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Instrução Normativo nº 05/2022 – Técnico Administrativa que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, combinado com a Lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 a efetuar a revisão salarial dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023.

Art. 2º Fica ainda autorizado a efetuar a revisão salarial de todos os servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo, sendo eles, os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinados (temporários) a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento).

Câmara Fls. 06

Art. 3º Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE, que tiveram seus vencimentos reajustados nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e da Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022, será concedido reajuste salarial na ordem de 0,574%.

Art. 4º A revisão geral não alcança os servidores ocupantes dos cargos efetivos do Magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado que já obtiveram reajuste salarial, nos termos da Lei Municipal nº 4.065, de 22 de março de 2023.

Art. 5º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2023 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2023, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....18.....DIAS DO MÊS DE .....Abril..... DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Fls. 07

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH

Catalão-GO, 13 de abril de 2023.

A
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

A
DÉBORA MAMEDE LINO
DD. Procuradora Geral do Município

Assunto: Revisão salarial dos subsídios dos AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS NOMEADOS E EQUIPARADOS, e **revisão salarial/reajuste** dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a Lei Municipal nº 2550, de 24 de janeiro de 2008, com modificações da Lei Municipal nº 3941, de 13 de dezembro de 2021, em que ESTABELECE O DIA 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE CADA ANO COMO DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, e que elege o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para recomposição/revisão salarial dos vencimentos públicos municipais, vimos encaminhar a V. Sªs. os valores financeiros com despesa de pessoal, **a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano**, devido a revisão salarial dos subsídios dos AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS NOMEADOS E EQUIPARADOS, **referente a variação do IPCA de 4,6507% (ACUMULADO ABRIL/2022 A MARÇO/2023)**; ao mesmo tempo, em que concede **revisão salarial** dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão em **4,6507%, variação do IPCA (ACUMULADO**

ABRIL/2022 A MARÇO/2023), e ainda, conceder **reajuste salarial** na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), **perfazendo o percentual de 8% (oito por cento),** conforme anexos.

. Observações:

. A referida revisão geral **não alcançam** os servidores ocupantes dos **cargos efetivos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado** que já obtiveram reajuste salarial retroativo a janeiro deste ano em cumprimento à lei do piso nacional dos professores, de conformidade com a Lei Municipal nº 4065, de 22 de março de 2023;

. Aos ocupantes dos cargos efetivos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE**, que tiveram seus vencimentos reajustados a partir de 01/01/2023, acompanhando os mesmos índices do salário mínimo federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022 *(em anexos)*, será concedido **reajuste salarial na ordem de 0,574%**, em razão do percentual de reajuste a ser concedido a todos os servidores efetivos municipais.

Assim, solicitamos o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, acerca da concessão da revisão/recomposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que **gerará um custo mensal aos cofres públicos municipais na ordem de R$ 1.182.814,11 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e onze centavos)**, já inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS/RPPS.

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Fls. 09

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Revisão Salarial dos subsídios dos AGENTES POLITICIOS ELETIOS NOMEADOS E EQUIPARADOS e revisão salarial/reajuste dos vencimentos dos SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORARIOS) da administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalao.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO.** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO
contato@viniciuscontabilidade.com.br
www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Fls. 10

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei e a revisão salarial e reajustes dos vencimentos dos servidores públicos, municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão.

Câmara Fls. 11

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12(doze) meses, e a folha de pagamento do mês 03/2023 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R$ **1.182.814,11** (um milhão e cento e oitenta dois mil e oitocentos e quatorze reais e onze centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO			
Receita Corrente Liquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		**R$ 602.973.090,10**	
Despesa Folha Total em 02/2023 (e) = (a/d*100)	R$ 256.150.985,54	**%RCL**	42,48%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R$ 257.236.091,22	**%RCL**	42,66%
Despesa Folha Total em 2024 (e) = (c/d*100)	R$ 257.236.091,22	**%RCL**	42,66%
Despesa Folha Total em 2025 (e) = (c/d*100)	R$ 257.236.091,22	**%RCL**	42,66%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2023 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais.

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara ... Fls. 12

como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de março de 2023 o município ficou com o índice de pessoal de 42,48%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 42,66%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 18 de Abril de 2023

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Fls. 13

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00005/2022 - Técnico Administrativa

Altera a Resolução Normativa RN TCMGO n° 5, de 9 de maio de 2007, que emite orientações aos jurisdicionados sobre como proceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por fundamento legal no *caput* do art. 73 c/c arts. 75 e 96, I, "a", todos da Constituição Federal, o art. 3º da LOTCMGO e o art. 3º do RITCMGO e,

Considerando o disposto no inciso XIV do art. 1º da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do TCMGO, que autoriza a edição de atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, no âmbito de suas atribuições;

Considerando que o direito a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, na mesma data e no mesmo índice, está assegurado no inciso X do art. 37 da Constituição da República;

Considerando o papel orientador deste Tribunal, expresso no inciso I do art. 247 de seu Regimento Interno, e seu dever de auxiliar o gestor público municipal no cumprimento e respeito ao ordenamento jurídico vigente;

Rua 68, nº 727 – CENTRO – FONE: 3216 -6200 CEP: 74 055 -100 – GOIÂNIA-GO.
www.tcm.go.gov.br

NM

Considerando a necessidade de divulgar o referido entendimento a todos os Municípios do Estado de Goiás, com o objetivo de uniformizar seus procedimentos;

Considerando o Recurso Extraordinário nº 565.089, com repercussão geral reconhecida (Tema 19) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual "o não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão";

Considerando que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), nos artigos 23 e 24, protege as situações jurídicas consolidadas e a boa-fé dos atos administrativos e dispõe da necessidade de considerar as orientações gerais da época quando decisões administrativas revisarem atos anteriores (princípio da proteção da confiança e irretroatividade de posicionamento jurisprudencial);

Considerando que, nos termos da Instrução Normativa IN TCMGO nº 10, de 27 de novembro de 2019, os atos de pessoal deverão ser encaminhados pelo jurisdicionado via COLARE PESSOAL, nos moldes do *layout* específico para o encaminhamento de fixação e revisão de subsídios dos agentes políticos;

Considerando os Pareceres nº 843/2020 e nº 3871/2020, do Ministério Público de Contas, os Certificados nº 1722/2020 e nº 4013/2020, da Secretaria de Atos de Pessoal, e o Parecer JUR nº 585/2020, da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes nos autos de nº **15644/2019**;

RESOLVE:

Rua 68, nº 727 – CENTRO – FONE: 3216 -6200 CEP: 74 055 -100 – GOIÂNIA-GO.
www.tcm.go.gov.br

NM

Câmara Fls. 14

Art. 1º O artigo 2º da Resolução Normativa RN TCMGO n° 5, de 9 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 2º Após a publicação da lei de que trata o *caput* do art. 1º desta RN, compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de elaborar lei específica, a cada ano, para efetivar a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, segundo a data-base pré-fixada e o percentual da variação do índice escolhido, o qual incidirá sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais.
>
> .....
>
> § 4º A lei tratada no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), pelo chefe do Poder Executivo, por meio do COLARE PESSOAL, no prazo e na forma estabelecida em regulamento próprio, sob pena de aplicação da multa prevista no inc. XIV do art. 47-A da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007.
>
> § 5º A omissão do Chefe do Poder Executivo no desencadeamento do projeto de lei referido no *caput* deste artigo deve ser justificada, de modo fundamentado, sob pena de violação ao mandamento constitucional que assegura a revisão geral anual." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução Normativa RN TCMGO n° 5, de 9 de maio de 2007.

Rua 68, nº 727 – CENTRO – FONE: 3216 -6200 CEP: 74 055 -100 – GOIÂNIA-GO.
www.tcm.go.gov.br

NM

Art. 3º Incumbe à Presidência deste Tribunal de Contas providenciar o envio de cópia da presente Instrução Normativa a todos os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipais do Estado de Goiás, via *e-mail marketing*, e aos setores técnicos do TCMGO, e, ainda, disponibilizá-la em seu *site* oficial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 3 de Maio de 2022.

Presidente: Joaquim Alves de Castro Neto

Relator: Francisco José Ramos.

Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Irany de Carvalho Júnior, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Henrique Pandim Barbosa Machado.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons.Francisco José Ramos: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Sub.Irany de Carvalho Júnior, Cons. Sub.Maurício Oliveira Azevedo, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.

Rua 68, nº 727 – CENTRO – FONE: 3216 -6200 CEP: 74 055 -100 – GOIÂNIA-GO.
www.tcm.go.gov.br

NM

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 15

Nº do Processo	934/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	18/04/2023 09:38	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	OFÍCIO			Nº	60/2023
Descrição	OFÍCIO Nº052/2023 REFERÊNCIA: EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº005/2022, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TCMGO Nº5, INFORMO ÍNDICE ADOTADO PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.				
Destino	GABINETE VER. JAIR HUMBERTO DA SILVA				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	14/04/2023

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Gabinete do Prefeito

Câmara ... Fls. 16

Ofício nº 052/2023

Catalão (GO), 14 de abril de 2023.

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás

Referência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 005/2022, que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, informo índice adotado para Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais.

Prezado Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catalão,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, em detrimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República que garante o direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos.

Em razão da Instrução Normativa nº 005/2022 – Técnico Administrativa, que *"Altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, que emite orientações aos jurisdicionados sobre como proceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais"* proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determinando que a **lei de revisão anual de remuneração dos servidores deverá indicar o índice sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais.**

Câmara Fls. 17

Em razão da referida norma o Poder Executivo Municipal irá conceder a revisão geral com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de 4,65%. Além disso, o Executivo concederá o reajuste salarial no montante de 3,35% aos servidores públicos municipais, perfazendo o percentual de 8%.

Contudo, em respeito à autonomia dos Poderes da República, consulto a Vossa Excelência se o Poder Legislativo do Município deseja ser contemplado em tal medida.

Por fim, renovo meus votos de estima e consideração, em tempo que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete da Presidência

Ofício nº 22/2023

Catalão, 18 de abril de 2023

Exmo Sr.
Dr. Adib Elias Júnior
DD. Prefeito Municipal
Catalão - GO

Senhor Prefeito.
Em atenção ao Ofício 052/2023 de 14 de abril de 2023, informamos que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Catalão declara concordância com os índices indicados no documento acima indicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Catalão-GO, 18/04/2023

Ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Catalão-GO

Ref.: Processo nº 939/2023 – Projeto de Lei nº 40/2023

Assunto: Revisão dos subsídios dos Agentes Políticos Eletivos do Poder Legislativo, e revisão/reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Ilmo. Senhor Contador,

Considerando o Projeto de Lei nº 40, de 18 de abril de 2023, que, dentre outras providências, efetua a revisão salarial dos Agentes Políticos Eletivos do Poder Legislativo, em 4,6507%, correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, além da revisão salarial de todos os servidores públicos do Poder Legislativo, em 4,6507%, correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023, e ainda, concede reajuste salarial aos mesmos servidores na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento).

Venho por meio deste solicitar que seja providenciado o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, acerca da concessão da revisão/recomposição dos subsídios e vencimentos supramencionados, observando as projeções em anexo efetuadas por este Departamento de Recursos Humanos, considerando os cenários da folha de pagamento de 2023 com e sem a recomposição/reajuste em questão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

RICARDO SANTOS SILVA
Responsável pelo Departamento de RH
Câmara Municipal de Catalão/GO

Ilmo. Sr.

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS

Contador da Câmara Municipal de Catalão-GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

Projeção Folha de Pagamento Câmara Catalão 2023 (com recomposição/reajuste do Projeto de Lei nº 40/2023)								
Mês	*Folha Comissionados*	*Folha Efetivos*	*Folha Vereadores*	*Total Folha*	*Total Folha art29-A, §1º CF*	*Total Folha x Duodécimo*	*Diferença 70% Duodécimo*	*Total Folha c/ Patronal Previd.*
jan/23	253.593,92	342.771,30	197.413,01	**793.778,23**	**793.778,23**	**41,98%**	**- 529.819,18**	**982.410,34**
fev/23	574.393,07	322.221,22	186.445,63	**1.083.059,92**	**1.083.059,92**	**57,28%**	**- 240.537,49**	**1.338.449,71**
mar/23	576.101,17	348.225,89	186.445,63	**1.110.772,69**	**1.110.676,00**	**58,74%**	**- 212.921,41**	**1.366.923,63**
abr/23	577.579,76	355.991,39	195.115,39	**1.128.686,54**	**1.018.040,31**	**53,84%**	**- 305.557,10**	**1.372.722,01**
mai/23	390.214,16	356.469,67	195.115,39	**941.799,21**	**941.799,21**	**49,81%**	**- 381.798,19**	**1.169.874,53**
jun/23	390.214,16	356.469,67	195.115,39	**941.799,21**	**941.799,21**	**49,81%**	**- 381.798,19**	**1.169.874,53**
jul/23	390.214,16	356.964,11	260.153,85	**1.007.332,12**	**1.007.332,12**	**53,27%**	**- 316.265,29**	**1.249.183,92**
ago/23	390.214,16	358.348,58	195.115,39	**943.678,12**	**943.678,12**	**49,91%**	**- 379.919,28**	**1.172.264,90**
set/23	390.214,16	358.729,52	195.115,39	**944.059,06**	**944.059,06**	**49,93%**	**- 379.538,35**	**1.172.763,63**
out/23	390.214,16	359.067,16	195.115,39	**944.396,70**	**944.396,70**	**49,95%**	**- 379.200,71**	**1.173.199,44**
nov/23	390.214,16	359.860,48	195.115,39	**945.190,03**	**945.190,03**	**49,99%**	**- 378.407,38**	**1.174.238,88**
dez/23	769.881,98	520.208,82	379.263,39	**1.669.354,19**	**1.669.354,19**	**88,29%**	**345.756,79**	**2.126.645,87**
Total Anual	**5.483.049,00**	**4.395.327,81**	**2.575.529,23**	**12.453.906,03**	**12.343.163,11**	**54,40%**	**- 3.540.005,78**	**15.468.551,37**

Composição do Duodécimo Legislativo 2023	
Descrição	***Valor***
Duodécimo mensal	1.890.853,44
Limite mensal com folha	1.323.597,41
Saldo mensal para manutenção da Câmara	601.807,49
Duodécimo anual	22.690.241,27
Limite anual com folha	15.883.168,89
Saldo anual para manutenção da Câmara	7.221.689,90

Ricardo Santos Silva
Matrícula: 11
Departamento Pessoal
Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

Projeção Folha de Pagamento Câmara Catalão 2023 (sem recomposição/reajuste do Projeto de Lei nº 40/2023)								
Mês	*Folha Comissionados*	*Folha Efetivos*	*Folha Vereadores*	*Total Folha*	*Total Folha art29-A, §1º CF*	*Total Folha x Duodécimo*	*Diferença 70% Duodécimo*	*Total Folha c/ Patronal Previd.*
jan/23	253.593,92	342.771,30	197.413,01	**793.778,23**	**793.778,23**	**41,98%**	**- 529.819,18**	**982.410,34**
fev/23	574.393,07	322.221,22	186.445,63	**1.083.059,92**	**1.083.059,92**	**57,28%**	**- 240.537,49**	**1.338.449,71**
mar/23	576.101,17	348.225,89	186.445,63	**1.110.772,69**	**1.110.676,00**	**58,74%**	**- 212.921,41**	**1.366.923,63**
abr/23	534.796,08	329.621,65	186.445,66	**1.050.863,40**	**948.413,18**	**50,16%**	**- 375.184,23**	**1.278.036,65**
mai/23	361.309,40	330.064,51	186.445,66	**877.819,58**	**877.819,58**	**46,42%**	**- 445.777,83**	**1.090.214,91**
jun/23	361.309,40	330.064,51	186.445,66	**877.819,58**	**877.819,58**	**46,42%**	**- 445.777,83**	**1.090.214,91**
jul/23	361.309,40	330.522,33	248.594,22	**940.425,95**	**940.425,95**	**49,74%**	**- 383.171,46**	**1.165.982,11**
ago/23	361.309,40	331.804,24	186.445,66	**879.559,31**	**879.559,31**	**46,52%**	**- 444.038,10**	**1.092.428,22**
set/23	361.309,40	332.156,96	186.445,66	**879.912,03**	**879.912,03**	**46,54%**	**- 443.685,38**	**1.092.890,00**
out/23	361.309,40	332.469,59	186.445,66	**880.224,66**	**880.224,66**	**46,55%**	**- 443.372,75**	**1.093.293,53**
nov/23	361.309,40	333.204,15	186.445,66	**880.959,22**	**880.959,22**	**46,59%**	**- 442.638,19**	**1.094.255,97**
dez/23	712.853,69	477.569,53	361.923,95	**1.552.347,17**	**1.552.347,17**	**82,10%**	**228.749,76**	**1.978.194,36**
Total Anual	**5.180.903,75**	**4.140.695,89**	**2.485.942,08**	**11.807.541,73**	**11.704.994,82**	**51,59%**	**- 4.178.174,07**	**14.663.294,35**

Composição do Duodécimo Legislativo 2023	
Descrição	***Valor***
Duodécimo mensal	1.890.853,44
Limite mensal com folha	1.323.597,41
Saldo mensal para manutenção da Câmara	668.912,24
Duodécimo anual	22.690.241,27
Limite anual com folha	15.883.168,89
Saldo anual para manutenção da Câmara	8.026.946,92

Ricardo Santos Silva
Matrícula: 11
Departamento Pessoal
Câmara Municipal de Catalão GO

Câmara Municipal de Caldas-GO
Fls. 22

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

TIPO DE AÇÃO LEGISLATIVA

■ **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)**

☐ **Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Legislativa (Art. 16)**

DESCRIÇÃO: Projeção Folha de Pagamento 2023 (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	*Projeção Folha de Pagamento 2023 (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual)*	12.453.906,03
	VALOR TOTAL (R$)	**12.453.906,03**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (Exercício atual + 2 Subsequentes)

MÊS	VALOR (R$)		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO	927.053,70	793.778,23	945.190,03
FEVEREIRO	984.528,56	1.083.059,92	945.190,03
MARÇO	1.021.245,11	1.110.676,00	945.190,03
ABRIL	1.015.182,24	1 .128.686,54	1 .128.686,54
MAIO	1.095.377,26	941.799,21	941.799,21
JUNHO	1.103.284,25	941.799,21	941.799,21
JULHO	1.085.115,62	1 .007.332,12	1 .007.332,12
AGOSTO	1.070.243,86	943.678,12	943.678,12
SETEMBRO	1.120.190,73	944.059,06	944.059,06
OUTUBRO	1.083.248,88	944.396,70	944.396,70
NOVEMBRO	1.089.740,30	945.190,03	945.190,03
DEZEMBRO	2.191.662,89	1 .669.354,19	1 .669.354,19
VALOR TOTAL	**13.786.873,40**	**12.453.906,03**	**12.301.865,27**

FONTE DE RECURSO

■ DUODÉCIMO MUNICIPAL

R$ 1 .890.853,44

☐ FUNDO MUNICIPAL

☐ CONVÊNIO

☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO

☐ OUTRA FONTE:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Elemento da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Descrição resumida da despesa a ser empenhada Projeção Folha de Pagamento 2023 (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual)

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R$ 13.786.873,40 para o exercício de 2022; R$ 12.453.906,03 para o exercício de 2023 e R$ 12.301.865,27 para o exercício de 2024.

Em 19/04/2023

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS:53403347168

Assinado de forma digital por MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS:53403347168
Dados: 2023.04.19 15:24:05 -03'00'

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS
CRC-GO 011199
DEPTO CONTÁBIL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

IMPACTO FINANCEIRO

■ O recurso está disponível na fonte acima identificada.

☐ Solicito uma verificação do impacto por tratar-se de recurso do tesouro não disponível em cota financeira.

Em 19/04/2023

MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA
SEC. DE FINANÇAS

GERAÇÃO DE DESPESAS – ORIGEM DOS RECURSOS

Serão utilizados os recursos dos repasses do Duodécimo ao Poder Legislativo.

■ Solicito uma análise deste impacto por tratar-se de uma geração de despesa.

Parecer Controle Interno

O Controle Interno CERTIFICA QUE: Analisando o presente impacto orçamentário e financeiro, observa-se que obedece aos princípios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/000, em especial, aos artigos 16 e 17.

Em 19/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
LAZARO PINTO MARRA NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LAZARO PINTO MARRA NETO
CONTROLE INTERNO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Impacto Orçamentário nº 01/2023, emitida pelo Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Últimos 12 meses)

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL ULT. 12 MESES	RESTOS A PAGAR NP
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.361.172,74**	**1.376.233,62**	**1.350.813,50**	**1.346.824,47**	**1.396.514,70**	**1.360.284,02**	**1.367.029,96**	**2.951.390,73**	**807.599,12**	**1.286.512,92**	**1.636.037,62**	**0,00**	**16.242.213,40**	
Pessoal Ativo	1.347.972,74	1.363.033,62	1.337.613,50	1.333.424,47	1.383.314,70	1.350.084,02	1.353.829,96	2.938.190,73	793.778,23	1.271.692,03	1.622.216,73	0,00	16.096.150,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.095.377,26	1.103.284,25	1.086.115,62	1.070.243,86	1.120.190,73	1.083.248,88	1.089.740,30	2.191.662,89	793.778,23	1.083.069,92	1.110.676,00	0,00	12.826.377,84	
Obrigações Patronais	252.595,48	259.749,37	252.497,88	263.180,61	263.123,97	266.835,14	264.089,66	746.527,84	0,00	188.632,11	511.540,73	0,00	3.268.772,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.820,89	13.820,89	13.820,89	0,00	147.062,67	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.361.172,74**	**1.376.233,62**	**1.350.813,50**	**1.346.824,47**	**1.396.514,70**	**1.360.284,02**	**1.367.029,96**	**2.951.390,73**	**807.599,12**	**1.286.512,92**	**1.636.037,62**	**0,00**	**16.242.213,40**	

1 - Receita Duodécimo (acumulada nos últimos 12 (doze) meses).	22.239.608,97
2 - Despesa total com pessoal, nos últimos 12 meses.	16.242.213,40
3 - Valor do impacto proposto relativo ao requerimento de Projeção Folha de Pagamento 2023 (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual).	(-) 2.008.942,21
4 - Despesa total com pessoal incluindo impacto proposto (2+3)	14.233.271,19
5 - Percentual do Duodécimo comprometido sem impacto	73,03%
6 - Percentual do Duodécimo a ser comprometido com impacto proposto	**63,99%**

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS:53403347168

Assinado de forma digital por MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS:53403347168
Dados: 2023.04.19 15:24:22 -03'00'

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS
CRC-GO 011199
DEPTO CONTÁBIL

MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA
SEC. DE FINANÇAS

ASSINADO DIGITALMENTE
LAZARO PINTO MARRA NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LAZARO PINTO MARRA NETO
CONTROLE INTERNO